



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MENSAGEM Nº. 047/2021**

Fundão/ES, 05 de novembro de 2021.

Ao Exmo. Sr.

**MARSEANDRO AGOSTINI LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

**Senhor Presidente,**

Submeto a apreciação desta Egrégia Casa de Leis, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei que “dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por recursos de transferências a título de emendas parlamentares, e dá outras providências.

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.824.619,51 (hum milhão oitocentos e vinte e quatro mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), destinados a atender ações consignadas no orçamento programa vigente.

O Projeto de Lei em referência, tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar para possibilitar adequação de dotações orçamentárias necessárias a atender despesas decorrentes da aquisição de veículo utilitário, equipamentos e materiais permanentes, bem como, aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços de terceiros com pessoas jurídicas, objeto de propostas/emendas parlamentares a seguir descritas:

<b>Proposta/Emenda</b>	<b>Conta Bancária</b>	<b>Valor</b>
14884.701000/1140-01	66040226	R\$ 86.836,60
27165.182000/1140-01	66240234	R\$ 118.303,46
14884.701000/1150-01	66240250	R\$ 68.749,45
14884.701000/1200-10	66240323	R\$ 450.000,00
14884.701000/1200-03	66240323	R\$ 53.925,00
14884.701000/1200-05	66240323	R\$ 60.494,00
14884.701000/1200-02	66240323	R\$ 86.311,00
36000382714202100	66240307	R\$ 100.000,00
36000388742202100	66240307	R\$ 100.000,00
36000362586202100	66240307	R\$ 100.000,00
36000362588202100	66240307	R\$ 100.000,00
36000362590202100	66240307	R\$ 150.000,00
36000362585202100	66240307	R\$ 200.000,00
36000362892202100	66240307	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>		<b>R\$ 1.824.619,51</b>



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 36003000340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Com a aquisição dos bens e serviços, a municipalidade estará realizando investimentos e ofertando serviços de qualidade na área de saúde, proporcionando aos munícipes melhor atendimento nas unidades de saúde

Sendo assim, necessária se faz adequação no orçamento vigente para atender as demandas e anseio da população.

Ressalte-se que a operação contábil que se pretende realizar encontra amparo no artigo 42 e 43, § 1º, I, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e se faz necessária para adequação do orçamento municipal vigente.

Assim, esperamos contar com a valiosa compreensão e colaboração de Vossas Excelências, legítimos representantes do povo do nosso município, no sentido de apreciarem e aprovarem o citado Projeto de Lei.

Contando com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa a presente iniciativa, colho o ensejo para solicitar, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão, sua apreciação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, e renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito do Município de Fundão/ES





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI Nº 073/2021

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS A TÍTULO DE EMENDAS PARLAMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pela LEI Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2021 (Lei Municipal nº 1261/2020), no valor de R\$ 1.824.619,51 (hum milhão oitocentos e vinte e quatro mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 41, I, art.42 da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

Órgão: 007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10-Saúde  
Sub. Função: 301-Atenção Básica  
Programa: 0043- Bloco de Atenção Básica  
Projeto Atividade: 1.133 – Aquisição de Veículo Utilitário e Equipamento e Material Permanente  
Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 650.730,00  
Fonte de recursos: 12140000002-Transf. Fundo a fundo/Emenda Parlamentar

Órgão: 007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10-Saúde  
Sub. Função: 301-Atenção Básica  
Programa: 0043- Bloco de Atenção Básica  
Projeto Atividade: 2.135 – Manutenção das Atividades Desenvolvidas pela Estratégia Saúde da Família e Unidades de Saúde  
Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo R\$ 600.000,00  
Elemento de Despesa: 33903900000 –Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 300.000,00  
Fonte de recursos: 12140000002-Transf. Fundo a fundo/Emenda Parlamentar





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Órgão: 007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10-Saúde  
Sub. Função: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 0044- Bloco da Média e Alta Complexidade  
Projeto Atividade: 1.138 – Reaparelhamento do Pronto Atendimento Dr. Cesar Agostini  
Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente. R\$ 273.889,51  
Fonte de recursos: Superávit financeiro de Emenda Parlamentar

**Art. 2º** Os recursos para atender à abertura de crédito adicional suplementar do que trata o artigo anterior decorrerão de transferências financeiras a títulos de Emendas Parlamentares no valor de R\$ 1.824.619,51 (hum milhão oitocentos e vinte e quatro mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos) com fulcro no art. 43, I, III da Lei 4.320/64, proveniente da Receita do Tesouro Municipal.

**Art. 3º** A abertura do Crédito adicional suplementar, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 1261/2020, de 22 de dezembro de 2020, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Fundão para o exercício financeiro de 2021.”

**Art. 5º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018-2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão,  
em 05 de novembro de 2021.



**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito do Município de fundão

